

LEI Nº 279-92

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar à Associação dos Moradores Rurais de Juína o imóvel que menciona.

LICEU ALBERTO VERONESE, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação dos Moradores Rurais de Juína, a área de terras com 1.020.971,2m², denominada área nº 09, tendo como ponto de partida o MP-01, na confrontação com o Lote nº 10 e a Rua Projetada, seguindo rumo magnético 37º00'00"NW, na distância de 20,95 metros, limitando com a Rua Projetada até encontrar o MP-02; Do MP-02 ao MP-03 segue rumo magnético 59º20'00"NE, na distância de 50,486 metros, limitando com o lote nº 08; Do MP-03 ao MP-04 segue rumo magnético 30º40'00"SE, na distância de 20,40 metros, limitando com a Rua Projetada; Do MP-04 ao MP-01 segue rumo magnético 58º50'00"SW, na distância de 58º50'00"SW na distância de 48º549 metros, limitando com o lote nº 10.

Art. 2º - Na eventualidade de a Donatária descaracterizar-se como entidade o imóvel objeto da doação reverterá ao patrimônio do Município, mediante revogação da presente Lei.

Art. 3º - As despesas com a escrituração e registro do referido imóvel, correrá por conta da donatária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, em 15 de setembro de 1.992.

LICEU ALBERTO VERONESE
Prefeito Municipal